



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.527

Referenda a **Provisão CEPE n.º 023/2011**, que alterou o disposto na Resolução CEPE n.º 4.122, que revogou a Resolução CEPE n.º 1.987.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 308ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais,

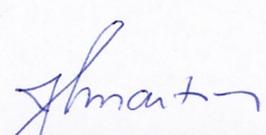
Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Referendar a **Provisão CEPE n.º 023/2011**, de 06 de julho, que alterou, *ad referendum* deste Conselho, o artigo 2º da Resolução CEPE n.º 4.122, que revogou a Resolução CEPE n.º 1.987, que regulamentava a concessão de créditos para as atividades acadêmicas dos alunos de Graduação da UFOP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2011, sendo que as atividades desenvolvidas anteriores ao citado período serão analisadas pelos Colegiados de Curso, com base na Resolução CEPE n.º 1.987.”

Ouro Preto, em 25 de julho de 2011.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.122

Revoga a Resolução CEPE nº 1.987, que regulamenta a concessão de créditos para atividades acadêmicas.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que trinta dos trinta e oito cursos de graduação da UFOP adotaram como componente curricular obrigatório as Atividades Acadêmico – Científico – Culturais (AACC);

que as atividades acadêmicas de que fala a Resolução CEPE nº 1.987 são praticamente as mesmas das AACC;

o parecer favorável da Câmara de Colegiados de Graduação,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução CEPE nº 1.987, que regulamenta a concessão de créditos para atividades acadêmicas para alunos dos cursos de graduação.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2011, sendo que as atividades desenvolvidas anteriores ao citado período serão analisadas pelos Colegiados de Curso, com base na Resolução CEPE nº 1.987.

~~**Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2011.~~

(Art. 2º - Alterado pela Resolução CEPE n.º 4.527, de 25.07.2011.)

Ouro Preto, em 06 de agosto de 2010.


Prof. João Luiz Martins
Presidente